ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 752/66

O Prefeito do Município de Igarassu;
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial de Cr$,.... 2.053.750 (Dois milhões cinquenta e tres // mil setecentos e cinquenta cruzeiros) para fazer face com o aumento de 50% a ser concedido aos gratificados, subvencionados e pencionistas, a partir de 1º de março do / corrente ano.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 1967, o aumento de que trata a presente Lei, será integrado no Orçamento para o exercício financeiro do mesmo ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em comtrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 17 de maio de 1966.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.